

**LEI N.º 6.723 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a denominação da **Avenida Luiz Inácio Maranhão Filho**, no Conjunto Leningrado, Bairro Planalto, Zona Oeste da Cidade do Natal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Avenida Luiz Inácio Maranhão Filho**, a principal via de acesso, trânsito e mobilidade do Conjunto Leningrado, localizada no Bairro do Planalto, Zona Oeste da Cidade do Natal.

**Art. 2º.** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 13 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito